



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão eletrônico nº 014/2025/PE

PETICIONANTE: R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME;

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025/PE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E FRETAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE TAMBORIL – CE, impetrado pela empresa R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no sistema/plataforma M2A Tecnologia Ltda as 15h56min do dia 21 de março de 2025.

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do estatuído no item 11 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025/PE, em consonância com o disposto no Art. 164 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar a Pregoeira esclarecimentos, providências ou até mesmo impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela PETICIONANTE, no dia 21/03/2025 (sexta-feira), às 15h56min. Neste sentido, conhecemos os requerimentos de esclarecimento ao Edital de Licitação, ao qual passamos a apreciar e nos posicionar, dentro do prazo legal estabelecido no Art. 164 da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Os questionamentos suscitados pelo PETICIONANTE e as correspondentes respostas são as seguintes:

Questionamento 01 — “Prezados venho por meio deste solicitar esclarecimento sobre pontos referente ao edital, supra citado.

O mencionado edital vem informado quanto a proposta de preso, a NÃO IDENTIFICAÇÃO da mesma, conforme item 5.2.1.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Porem, o mesmo edital solicita o envio da GARANTIA JUNTAMENTO COM A



Amanda Lima da Silva Medeiros
Pregoeira
Portaria nº 214/2025



PROPOSTA, nesse caso identificando a mesma. Conforme item 4.2.

4.2. Junto à proposta inicial a licitante deverá apresentar/anexar no sistema a garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 18.475,50 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Tamboril - CE.

Dessa maneira solicita esclarecimento sobre os pontos apresentados, se a proposta inicial é identificada ou não."

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.560.312/0001-74, estabelecida na Trav. Monsenhor João Cruz, 2063, sl 02, centro- Canindé/Ce, neste ato representada por seu titular, o Sr. RAIMUNDO ERIDON SOUSA, RG nº 20170782730 SSPDS/CE e CPF/MF nº 511.208.953-91.

Prezados venho por meio deste solicitar esclarecimento sobre pontos referente ao edital, supra citado.

O mencionado edital vem informado quanto a proposta de preso, a **NÃO IDENTIFICAÇÃO** da mesma, conforme item 5.2.1.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Porem, o mesmo edital solicita o envio da **GARANTIA JUNTAMENTO COM A PROPOSTA**, nesse caso identificando a mesma. Conforme item 4.2.

4.2. Junto à proposta inicial a licitante deverá apresentar/anexar no sistema a garantia de manutenção da proposta no valor de R\$ 18.475,50 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Tamboril - CE.

Dessa maneira solicita esclarecimento sobre os pontos apresentados, **se a proposta inicial é identificada ou não.**

Resposta — Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por esta empresa, referente ao edital da licitação em epígrafe, a Administração Municipal vem, por meio deste, fornecer as seguintes informações e esclarecimentos:

1. Identificação da Proposta:

O item 5.2.1 do edital dispõe que "será desclassificada a proposta que identifique o licitante", com o objetivo de garantir o sigilo e a imparcialidade durante o processo licitatório, de modo a evitar qualquer tipo de favorecimento ou comprometimento da competitividade.

Assim, o disposto no referido item 5.2.1 refere-se à proibição de identificação da proposta antes da abertura da sessão pública, ou seja, não é permitido que qualquer licitante identifique sua proposta no momento da sua apresentação, de forma a assegurar o caráter sigiloso e competitivo da fase de recebimento das propostas.





2. Garantia da Proposta:

Em relação à exigência do item 4.2 do edital, que solicita o envio da garantia de manutenção da proposta juntamente com a proposta inicial, informamos que a garantia será analisada pela Comissão de Licitação somente após a fase de disputa de preços, ou seja, após o momento da abertura das propostas e a definição da melhor oferta.

A garantia de proposta será apresentada separadamente, de modo a não comprometer o sigilo e a imparcialidade da fase inicial do certame. A Administração Municipal esclarece que, durante a fase de recebimento e abertura das propostas, a garantia não será acessada ou vinculada à identificação da proposta, evitando assim qualquer risco de violação ao sigilo da proposta.

Dessa forma, não há conflito entre as exigências do edital, pois a garantia será apresentada de forma que não interfira na anonimidade e sigilo das propostas no momento da sua entrega, conforme a regulamentação prevista no edital.

Reiteramos o compromisso da Administração Municipal com a transparência e a legalidade em todos os atos do processo licitatório, garantindo condições de igualdade e competitividade entre os participantes.

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Tamboril – CE, 26 de março de 2025.

Amanda Luíza da Silva Medeiros
AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS
PREGOEIRA

Amanda Luíza da Silva Medeiros
Pregoeira
Portaria nº 34/2025